SANCIONADO
Em 08 / Setembro 2005
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 32 /2005 .

Lei nº 1223/2005.

"Autoriza o Município de Bicas a adquirir imóvel urbano que menciona, abre Crédito Especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bicas, através de seus Vereadores, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o município de Bicas autorizado a adquirir imóvel nesta cidade, de propriedade da Imobiliária Alto das Brisas, situado a Rua F, no Bairro Alto das Brisas com área de 300 m² tendo 12m de frente e de fundos com 25m nas laterais confrontando ao lado esquerdo de dentro para fora com o Srª. Rogéria Belizário e do lado direito e aos fundos com lotes da própria Imobiliária Alto das Brisas.

Art. 2º- O valor do presente investimento será de dez mil reais e será destinado a aquisição de imóvel descrito no artigo 1º .

§ 1º - O imóvel será destinado a construção de Unidade Básica de Saúde para atendimento da comunidade.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, fica o município autorizado a abrir crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com a criação da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Bicas:

02 - Prefeitura Municipal de Bicas

06- Secretaria Municipal de Saúde

10- Saúde

10.301- Atenção Básica

10.301.011- Atendimento Ambulatorial e Comunitário

10.301.011.1037- Construção e Ampliação de Posto de Saúde

449061 - Aquisição de Imóveis .....R$ 10.000,00

Art. 4° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Bicas:

02 - Prefeitura Municipal de Bicas

06 - Secretaria Municipal de saúde

10 - Saúde

10.301- Atenção Básica

10.301.011 - Atendimento Ambulatorial e Comunitário

10.301.011.2077 - Manutenção Programa Saúde Mental

319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil .....R$ 10.000,00

Art. 5° - A presente Lei faz-se acompanhar de Laudo de Avaliação de Comissão devidamente habilitada.

Art.6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A COMISSÃO COMPETENTE
EM 29 / 08 / 05
José Cúrgel
PRESIDENTE

Bicas, 08 de setembro de 2005

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
EM 06 / 09 / 05
José Cúrgel
PRESIDENTE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 29 / 08 / 05
José Cúrgel
PRESIDENTE

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 05 / 09 / 05
José Cúrgel
PRESIDENTE

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 05 / 09 / 05
José Cúrgel
PRESIDENTE